



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.316/2011

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da Pregoeira **Maristela Lima de Amorim**, reconduzida pela Portaria nº 179 de 20 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN nº. 02/2010 – MPOG, Lei Complementar n.123/2006, Lei n. 5.194/66 que regulamenta o exercício da profissão de engenheiros e arquitetos, Resolução do CONFEA n.218/73, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; demais normas correlatas ao objeto do certame independente de transcrição e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e pelo Processo Administrativo nº. **4.316/2011**.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 20 de outubro de 2011 HORA: 14 horas (horário de Brasília) LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
--

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital:

- a) anexo I – Termo de Referência;
- b) anexo II – Planilha Orçamentária
- c) anexo III – Plantas (disponíveis na Seção de Engenharia da Justiça Federal da Bahia)
- d) anexo IV - Modelo de Proposta;
- e) anexo V – Minuta do Contrato;
- f) anexo VI - Modelo de Declaração de Composição de Preço Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar a Obra.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.5.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.6. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

3.6.1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 10 às 18h, sendo previamente agendada pelo telefone **(71)3617-9221, Seção de Engenharia, Engs. Seleno ou Rubem**. Devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

3.6.2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.

3.6.3. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, **no período de 08h do dia 03 de outubro de 2011 às 14h do dia 20 de outubro de 2011 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante a sua respectiva proposta enviada eletronicamente, importa na desclassificação da proposta.

5.1.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preços unitários e o preço total global para execução do objeto licitado;
- b) Deverá acompanhar ou integrar a proposta de preços uma declaração de que o valor apresentado pela licitante compreende todos os custos referentes à execução do serviço licitado, como: materiais, ferramentas, instalações, mão-de-obra necessária, uniformes, equipamentos de segurança, salários, a elaboração dos projetos cadastrais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento e execução do objeto licitado.
- c) Apresentar Planilha Orçamentária (Anexo II) detalhada contendo preço global para a execução do serviço, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados. Observar as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Apresentação dos itens de composição do BDI explicitada em folha separada;
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- g) Conter Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar a Obra, conforme Anexo VI.

5.6. Não sendo emitido o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

5.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, serão imediatamente encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro, via chat, na Sessão Pública, para o telefax n. (71) 3617-9269 ou 9132, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados até a data da assinatura do contrato, devendo ser enviados para o seguinte endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2799, 2º SUB-SOLO DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O não cumprimento destes prazos poderá dar razão à desclassificação do vencedor.

5.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.9. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.10. Qualquer proposta de modificação ao projeto original será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no Edital.

5.11. O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances.

6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.4. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Valor máximo estimado para esta licitação R\$74.291,76 (Setenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e setenta e seis centavos).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação **obrigatória** em plena validade.

9.1.1. No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. **Todas as licitantes** também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

9.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.2.1.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

9.2.2. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA, exige-se:

9.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 06 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

9.2.2.2 - Mediante verificação "on line" do SICAF, as empresas terão que demonstrar que sua situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser maiores que um inteiro (>1).

9.2.2.3 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item acima, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

9.2.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, exige-se:

9.2.3.1 – Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede do licitante, relativamente ao exercício de 2011, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

9.2.3.2 – Termo de indicação de pessoal técnico qualificado **(01 ENGENHEIRO MECÂNICO)**, que declare que o profissional indicado participará, a serviço do licitante, dos serviços objeto deste certame:

a) O profissional indicado pelo licitante será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da licitante, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante e que apresente novos atestados;

b) A comprovação de vinculação do profissional com o licitante deverá atender a um dos requisitos:

b.1) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

b.2) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.3) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;

b.4) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

b.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

- 9.2.3.3 – Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, que comprove que o profissional indicado pela licitante, no item 9.2.3.2, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

a) Atestados fornecidos por entidade privada deverão ter firma reconhecida;

b) Os Atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



c) Em caso de documento reproduzido em cópia, será exigida a autenticação.

d) Para fins de comprovação de serviços de mesma natureza ou similar ao objeto desta licitação, exige-se atestado de execução ou projeto de instalações de sistema de ar condicionado.

9.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.4. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, obedecido o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso configurará recusa e dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, conforme exposto acima, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.

10.2. - As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos ou, recolhidos através de GRU favor da Justiça Federal da Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.4. – As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios – SEPROL, localizada no 2º subsolo do edifício-sede, Justiça Federal da Bahia, telefax (71) 3617-9269 ou 9132 e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br, nos dias úteis.

14–DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de setembro de 2011.

Maristela Lima de Amorim
Pregoeira/SEPROL/JFBA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS

1 - DO OBJETO

Fornecimento e instalação de todo sistema de climatização (19 equipamentos tipo split system) nas instalações físicas da subseção Judiciária de Teixeira de Freitas-Ba, localizado à Avenida Marechal Castelo Branco, 229 Centro, Teixeira de Freitas/BA

2 – DO PROJETO

2.1 - Este projeto foi elaborado pelo Setor de Engenharia do NUASG da Seção Judiciária do Estado da Bahia (telefones (71) 3372-9221, fax (71) 3372-9100), Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones acima citados com os servidores Eng^o Rubem M. Bacelar Filho e Eng^o Seleno Sá Barreto Bouzas e será composto de:

- ❖ DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES;
- ❖ DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;
- ❖ PLANILHA ESTIMATIVA DOS CUSTOS (Anexo II);
- ❖ PRANCHAS DE DESENHO (Anexo III).

2.2 – DEFINIÇÕES

- ❖ CONTRATANTE: Seção Judiciária da Bahia;
- ❖ CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços;

3.0 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

3.2 - Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

3.3. As interessadas poderão realizar vistoria no local, a fim de ter conhecimento de todas as condições que venham interferir na elaboração e apresentação de sua proposta. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.4 - Apresentar Planilha Orçamentária (Anexo II) detalhada contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

3.5 - A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

3.6 - Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através da prancha anexa ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia;

3.7 - A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

3.8 – Comprovação da qualificação técnica

a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativa ao exercício de 2011, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo 1 (um) engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelos serviços.

b) Atestados de capacidade técnica em nome do seu responsável técnico, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços significativos os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



- **Um atestado de execução ou projeto de instalações de sistema de ar condicionado.**

3.9 – Apresentação dos itens de composição do BDI explicitada em folha separada.

3.10 – **A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil da expedição da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato.** O projeto executivo deverá ser entregue dentro dos primeiros 10 (dez) dias do prazo total.

3.11 - Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nos Anexos I e II.

3.12 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

3.13 - **Para efeito de medições, as etapas dos serviços, serão realizadas quinzenalmente.**

3.14 - A fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela contratada todas as condições contratuais. Em caso de conformidade a fiscalização fará a medição referente à execução da etapa.

3.15 – **O valor dos serviços está orçado em R\$ 74.291,76 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo e à disposição dos licitantes.**

3.16 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu engenheiro responsável ou encarregado técnico.

3.17 - À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

3.18 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

3.19 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

3.20 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

3.21 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização.

3.22 – A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

3.23 - Permitir o livre acesso ao local da dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

3.24 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público.

3.25 - Garantir os serviços executados pelo período de 02 (dois) anos.

3.26 - Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

3.27 - O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por comissão designada para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação que os serviços se encontram concluídos.

3.28 - O recebimento definitivo será feito dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

3.29 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

3.30 - Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização.

3.31 – A Contratada deverá manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um “Diário de Obras” em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis.

3.32 – A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

4.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

4.1 - DO OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split nas instalações físicas da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas-Ba, conforme planta baixa de ar condicionado anexa ao Edital.

- Serão 19 (dezenove) equipamentos tipo split system a serem fornecidos e instalados, porém, a infra estrutura (ponto elétrico, drenos e rede frigorígena) de todos os equipamentos serão executados pela empresa responsável pela reforma do edifício, já em execução. Entretanto , a contratada poderá executar alguma infra estrutura complementar(ponto elétrico, drenos e rede frigorígena) caso necessário, para a perfeita conclusão dos serviços .

- Imóvel localizado na. Avenida marechal Castelo Branco , 229, Centro, Teixeira de Freitas/BA

4.2 – DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.2.1 - PROJETO

Considerações Gerais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



A contratada deverá elaborar o projeto executivo de climatização e, para tal execução, a CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

O projeto executivo deverá ser apresentado a contratante num prazo máximo de 10 dias a contar a ordem de serviço de execução, para a devida avaliação e aprovação.

O projeto executivo a ser elaborado pela contratada deverá ser baseado nas premissas do edital, devendo contemplar todos os itens do projeto básico e da planilha apresentada pela contratada. Para tal, a licitante deverá assumir todo custo de materiais e serviços que venham onerar o contrato em função da elaboração do projeto executivo.

É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes.

Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, contidas neste Edital e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas a Engenharia de contratante, que terá a incumbência de prestar os esclarecimentos das dúvidas

A CONTRATADA deverá manter o Diário de obra sempre atualizado. Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento.

O pedido de **similaridade de material** será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e especificações deverão ser executados. Os **desenhos, planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente** podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

Todos os elementos constantes nos desenhos fazem parte da Empreitada e serão considerados incluídos ainda que não constem no caderno da proposta da Contratada por qualquer motivo que seja.

Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de **divergências** entre as informações dos desenhos e das especificações, **predominarão as especificações** e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

Projetos Executivos:

Considerações gerais:

Documentos constituintes dos projetos executivos:

- Especificações técnicas
- Pranchas de desenho

Especificações Técnicas:

As especificações técnicas serão constituídas de três partes principais, assim definidas:

a - Introdução

A introdução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- determinação geral do sítio onde serão implantados os projetos;
- descrição geral dos objetos dos projetos e dos itens componentes, em seqüência lógica de execução;
- relação de desenhos (listará e identificará ordenadamente os desenhos constituintes do projeto).

b - Descrição e Especificação dos Serviços

A descrição e especificação dos serviços serão elaboradas pela CONTRATADA devendo conter:

A descrição detalhada de cada um dos itens de serviço, apresentando a seguir sistematização:

- DEFINIÇÃO (conterá a completa caracterização do item e sua aplicação em relação aos projetos);
- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (caracterizará de maneira unívoca os materiais a serem utilizados);
- EQUIPAMENTOS (indicará os equipamentos a serem utilizados);
- EXECUÇÃO (apresentará os métodos executivos recomendados, descritos em seqüência lógica de execução);

c – Memorial descritivo:

A contratada deverá apresentar planilha com os cálculos considerados para o dimensionamento dos equipamentos do sistema de ar condicionado tipo split system.

Pranchas de Desenhos:

Os desenhos originais serão apresentados de acordo com o padrão gráfico exigido nestas instruções e atender às convenções e critérios usuais particulares de cada disciplina considerada.

A contratada deverá apresentar as seguintes pranchas de desenho:

- planta baixa com a indicação da localização exata dos equipamentos de climatização (splits e condensadores), inclusive com detalhes executivos (cortes e vistas);
- planta baixa com a indicação dos sistemas de drenos e rede frigorígena, inclusive detalhes executivos;

Recursos de informática



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



A elaboração dos documentos constituintes dos projetos será feita com a utilização de sistemas informatizados.

A documentação dissertativa utilizará os seguintes recursos:

Texto

Será utilizado o processador de texto WORD, versão 7.0, ou versão compatível.

Planilhas

A confecção de planilhas eletrônicas será feita através do programa EXCEL, versão 7.0, ou versão compatível.

Desenhos:

A geração dos desenhos deverá ser feita preferivelmente, com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK na versão 2000 ou mais atual desde que seja compatível.

A CONTRATADA fornecerá os arquivos relativos aos documentos dissertativos e desenhos dos projetos, gravados em CD regravável os quais farão parte integrante dos produtos finais relativos aos serviços a contratar.

Deverão ser entregues duas via plotadas e assinadas de cada planta elaborada.

Procedimentos de coordenação:

Deverá ser designado, por parte da CONTRATADA, um profissional (de seus quadros) responsável pelo projeto - Coordenador do Projeto - com as atribuições de representante da CONTRATADA para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da fiscalização do CONTRATANTE, e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos projetos.

Previamente ao início da elaboração do projeto o coordenador designado deverá solicitar a FISCALIZAÇÃO a realização de reunião para determinação das diretrizes básicas a serem adotadas quanto a aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços.

A CONTRATADA a partir dos procedimentos acordados na reunião mencionada desenvolverá os estudos preliminares e os anteprojetos relativos às disciplinas envolvidas, os quais deverão obrigatoriamente preceder a elaboração dos documentos definitivos constituintes dos projetos contratados. Os desenhos nesta fase do trabalho poderão ser apresentados dispensando as características de apresentação e qualidade gráfica exigidas para os produtos finais. Os anteprojetos desenvolvidos deverão atender as condições pré-estabelecidas quanto a partidos e concepções adotados e aplicação de soluções técnicas, o que não impedirá, após análise, que seja objeto de modificação, justificada tecnicamente ou por não atender funcional, operacional ou financeiramente a CONTRATANTE.

Aprovados o anteprojeto a CONTRATADA dará seqüência ao trabalho com a elaboração dos documentos técnicos definitivos que serão sujeitos aos procedimentos de análise descrito a seguir:

Qualidade e garantia:

A liberação do projeto pela CONTRATANTE, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham

impossibilita, prejudica ou retarda a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

Visita ao local de implantação do projeto:

A visita ao local de implantação do projeto por profissionais designados pelas empresas proponentes, previamente à apresentação das propostas, não será obrigatória.

A visita tem por finalidade familiarizar as proponentes sobre a área de abrangência do projeto. Na ocasião, dentre outros, deverá ser avaliado o grau de dificuldade de execução dos serviços de campo, verificando a existência de interferências e condicionantes relativas ao projeto e considerando a localização das edificações e demais elementos existentes e a projetar.

4.2.2- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

A CONTRATADA poderá utilizar as áreas do edifício em questão para suas instalações de depósito, haja vista que a área a ser trabalhada estará desocupada e livre.

4.2.3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento);

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

4.2.4 - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do técnico responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância do respectivo projeto e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços;

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do técnico responsável

Hábitos sadios de conduta serão exigidos ao encarregado geral, assim como de todos os envolvidos nos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;

A substituição de qualquer funcionário será processada, no máximo 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

4.2.5 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.6 – DEMOLIÇÕES:

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição que seja necessário para as instalações dos aparelhos de ar condicionado.

4.2.7 – FORRO/PINTURA:

A contratada deverá executar a recomposição de forro que seja decorrente das intervenções para as instalações de ar condicionado, com a devida pintura, conforme “layout” do anexo II.

4.2.8 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

Área a ser climatizada com equipamentos tipo split system, conforme projeto básico (Anexo II), deverá ser como segue:

- Dois (02) equipamentos de ar condicionado tipo Split hi-wall, capacidade 9.000 BTUs, classificação energética nível “A”, controle remoto, monofásico 220V, com instalação, marca Carrier, ou similar.
- Quinze (15) equipamentos de ar condicionado tipo Split hi-wall capacidade 24.000 BTUs, classificação energética nível “C” controle remoto, monofásico 220V, com instalação, marca Carrier, ou similar.
- Dois (02) equipamento de ar condicionado tipo Split hi-wall capacidade 12.000 BTUs, classificação energética nível “A” controle remoto, monofásico 220V, com instalação, marca Carrier, ou similar.

A instalação das unidades condensadores e evaporadoras ficarão a cargo da contratada.

As instalações elétricas, frigorígenas e de dreno necessárias e complementares serão executadas pela contratada.

As tubulações frigorígenas deverão ser isoladas ao longo de todo percurso com borracha com 25mm de espessura.

Drenos em todos os equipamentos com tubo em PVC de 3/4", com encaminhamento para a rede pluvial da edificação.

Materiais para rede frigorígena:

- tubo 3/8 isolado com tubo esponjoso e flangeado com porcas.
- tubo 1/4 isolado com tubo esponjoso e flangeado com porcas.
- suporte para a condensadora (Unidade externa da casa)
- Buchas e parafusos para fixação da unidade interna (Evaporadora)
- Buchas Parabolt de nylon para fixação da unidade externa (Condensadora)
- cabo pp (para ligação das unidades)

4.2.9 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Realizar cortes e correções de pintura em tinta Acrílica / PVA em toda área de intervenção envolvida

Apresentar ART da obra e do projeto executivo

ENTREGAR TODOS OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO /OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ALÉM DA GARANTIA DE 2 ANOS DA CONTRATADA, CÓPIA DA NOTA FISCAL E DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTO.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela visa à instalação de equipamentos de refrigeração nas salas onde funcionará a Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas no intuito de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e magistrados daquela Subseção.

6. FUNDAMENTO LEGAL

O espeque legal encontra-se na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN nº. 02/2010 – MPOG, Lei Complementar n.123/2006, Lei n. 5.194/66 que regulamenta o exercício da profissão de engenheiros e arquitetos, Resolução do CONFEA n.218/73, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; demais normas correlatas ao objeto do certame independente de transcrição e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e pelo Processo Administrativo nº. **4.316/2011.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

ANEXO II
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Núcleo de Administração de Serviços Gerais
Setor de Engenharia

DATA: Julho/2011

OBRA: Serviço de instalação de ar condicionado tipo split na Subseção Teixeira de Freitas - Bahia

LOCAL: Av. Mal. Castelo Branco, 229, Centro,
Teixeira de Freitas - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	Fretes e carretos	mês	1,00	300,00	300,00	
1.3	Aluguel de equipamentos e acessórios (inclusive andaimes)	mês	1,00	200,00	200,00	
1.4	Rasgo em parede /forro/piso com devida correção	vb	1,00	220,00	220,00	
1.5	Taxas e emolumentos	vb	1,00	400,00	400,00	
1.6	Projeto executivo	vb	1,00	3.000,00	3.000,00	
						4.120,00
2.0	PINTURA					
2.1	Recomposição de pintura acrílica/pva em duas demãos nas paredes internas, paredes externas; inclusive correção de imperfeições com massa acrílica, ref. Coral Rende Muito. Aplicar em TODAS as paredes de alvenaria internas, externas.	m ²	15,00	9,32	139,80	
						139,80
3.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
3.1	Ponto de dreno com tubo de PVC e conexões, Ø 25 mm, ref. Tigre	un	0,00	80,00	0,00	
3.2	Serviços complementares às instalações hidráulicas (perfuração de lajes, rasgo/recomposição de paredes e forros com demais acessórios)	vb	0,00	600,00	0,00	
						0,00
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	Instalação c/ fornecimento de material da rede elétrica da unidade condensadora a unidade evaporadora	cj	0,00	32,00	0,00	
						0,00
5.0	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
5.1	Fornecimento e instalação de equipamento tipo Split hi-wall de 24.000 BTU's, monofasico 220v, classificação energética nível "C", c/controle remoto s/fio instalar, conforme projeto. Ref. Carrie, ou similar	un	15,00	3.100,00	46.500,00	
5.2	Fornecimento e instalação de equipamento tipo Split hi-wall de 9.000 BTU's, monofasico 220v, classificação energética nível "A", c/controle remoto s/fio . Instalar em três gabinetes e demais unidades conforme projeto. Ref. Carrie, ou similar	un	2,00	1.600,00	3.200,00	
5.3	Fornecimento e instalação de equipamento tipo Split hi-wall de 12.000 BTU's, monofasico 220v, classificação energética nível "A", c/controle remoto s/fio . conforme	un	2,00	2.200,00	4.400,00	

	projeto. Ref. Carrie, ou similar					
5.4	Fornecimento e instalação complementar da rede de gás, dreno, elétrica, suporte para fixação das unidades condensadoras e, além de todo serviço necessário para a instalação completa e acabada de todos os ar condicionados(unidades condensadoras e evaporadoras)	cj	19,00	150,00	2.850,00	
						56.950,00
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1	"As built" de arquitetura do sistema de ar condicionado	un	1,00	600,00	600,00	
6.2	Limpeza geral da obra	vb	1,00	100,00	100,00	
						700,00
	SOMA					61.909,80
	BDI (20 %)					12.381,96
	VALOR TOTAL DA OBRA					74.291,76




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



ANEXO III – PLANTAS

As plantas do Anexo III deverão ser obtidas em cópia digital na sede da Justiça Federal – Setor de Engenharia do Núcleo de Administração de Serviços Gerais, no 1º subsolo do prédio-sede, podendo o interessado utilizar a mídia que lhe convier (*CD, DVD virgem ou pendrive*) para reprodução do referido anexo.

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO/2011	Carimbo CNPJ da proponente
--	-----------------------------------

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.	

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....
 Local Dia Mês Ano

.....
 Nome e Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666/93 atualizada, na Instrução Normativa nº 02/2010 do MPOG, no Processo Administrativo nº 4316/2011-JFBA e no Pregão Eletrônico n./2011 e nas seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2631, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital e os Anexos do **Pregão nº. XX/2011**, a proposta atualizada da Contratada e todos os documentos exigidos no Edital e nos Anexos do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme as especificações e quantitativos constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Empenho 2011NE....., emitida em/...../2011; Natureza de Despesa; Programa de Trabalho

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do serviço.

No preço acima encontram-se computados o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado – tipo split, bem como despesas com mão-de-obra, instalação dos aparelhos, impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 1) 100% do valor, quando efetuado o recebimento provisório do objeto deste contrato;
- 2) O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- 3) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;
- 4) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 5) para fins de pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas;
 - 5.1) Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 6) O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
 - c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
 - d) caso seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar conjuntamente a nota fiscal a declaração de que é optante do referido Regime de Tributação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Contrato vigorará pelo período de 130 (cento e trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, sendo:
 - 1.1. Trinta dias para conclusão do serviço o objeto desta licitação, com entrega do projeto executivo nos primeiros dez dias do prazo total;
 - 1.2. Dez dias para recebimento provisório, a partir da comunicação escrita da Contratada para a Contratante para verificação da conclusão do serviço;
 - 1.3. Noventa dias para o recebimento definitivo, contados a partir do recebimento provisório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Fornecer os aparelhos de ar condicionado e efetuar a instalação com estrita observância às prescrições e exigências contidas nas especificações do Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico n./2011;
2. Concluir o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar o projeto executivo nos primeiros 10 (dez) dias do prazo total;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização.
5. Permitir o livre acesso ao local da dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
6. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público.
7. Apresentar declaração de garantia do serviço pelo período de no mínimo (....) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento ser feito pela CONTRATANTE;
9. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado da Bahia por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
11. Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e tudo mais que for necessário à execução do serviço completo e acabado;
12. Apresentar ART do serviço/obra e do projeto executivo;
13. Entregar todos os manuais de instalação/operação e manutenção dos equipamentos, cópia da nota fiscal e diagrama de ligação de todos os equipamentos;
14. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;
16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
2. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;
3. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

1) Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste, garantia no valor de **R\$** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

3. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, e somente após o vencimento do prazo contratual;

4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5. A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. **Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual**, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

1.1. Advertência;

1.2. Multa, por infração cometida e de acordo com os percentuais a seguir definidos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

- a) 10% sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em iniciar os serviços, ou a prestar a garantia (ou complementá-la, se for o caso, durante a execução do contrato) ou assinar aditivos no prazo descrito no **subitem 13** da cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens não executados (conforme planilha de custos). Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue ou em atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento contratual.
2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
3. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos pela Administração, ou recolhidas através de GRU ou descontada da garantia. Se a multa, porém, for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante. Em última instância, a multa será cobrada judicialmente.
4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.
5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.
7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela **Autoridade Competente**, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que poderá requisitar, quando julgar necessário, a presença de Servidor da área técnica, lotado no NUASG, para averiguação.
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do contrato deverão ser solicitadas à **Autoridade Competente**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

3. A fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela contratada todas as condições contratuais. Em caso de conformidade a fiscalização fará a medição referente à execução da etapa.
4. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
5. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
6. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu engenheiro responsável ou encarregado técnico.
7. A Contratada deverá manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um “Diário de Obras” em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis
8. A CONTRATADA deverá manter o Diário de obra sempre atualizado. Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento.
9. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.
10. As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, contidas no Edital e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado neste Edital, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.
11. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.
12. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.
13. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.
14. Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e especificações deverão ser executados. Os desenhos, planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.
15. Todos os elementos constantes nos desenhos fazem parte da Empreitada e serão considerados incluídos ainda que não constem no caderno da proposta da Contratada por qualquer motivo que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

16. Detalhes não fornecidos prevêem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
17. Em caso de divergências entre as informações dos desenhos e das especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.
18. A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do técnico responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância do respectivo projeto e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços;
19. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do técnico responsável
20. Hábitos sadios de conduta serão exigidos ao encarregado geral, assim como de todos os envolvidos nos serviços;
21. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;
22. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
23. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por comissão designada para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação que os serviços se encontram concluídos.
2. O recebimento definitivo será feito dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

1. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento);
2. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

3. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.
4. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.
5. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
6. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
2. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização.
3. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
4. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.
5. A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição que seja necessário para as instalações dos aparelhos de ar condicionado.
6. A contratada deverá executar a recomposição de forro que seja decorrente das intervenções para as instalações de ar condicionado, conforme “layout” do anexo III
7. Realizar cortes e correções de pintura em tinta Acrílica / PVA em toda área de intervenção envolvida.
8. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
 CEP: 41.213-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE DA PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR A OBRA

..... inscrito no CNPJ nº
 por intermédio de seu representante legal o(a)
 Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
 CPF nº.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo split, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia do serviço executado será de (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo da obra; (obs.: exigível o mínimo de 02 anos)
- 3) Que atenderá ao chamado técnico para a correção de eventual falha dos serviços no prazo máximo de(.....) horas;
- 4) Que o prazo de validade da proposta é(.....) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 5) Que executará o serviço, objeto deste certame, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/2011;
- 6) Que tem aptidão para iniciar no dia do recebimento da ordem de execução do serviço.

.....
 (Local/data)

.....
 (representante legal/CPF/RG)